



ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019

ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO nº 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA “MANTER INTEGRADA A SANTA CASA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFININDO A MANUTENÇÃO DE SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPIES QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL A SANTA CASA ESTÁ INSERIDA, E CONFORME PLANO OPERATIVO ANEXO”.

Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de FOMENTO que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária de Negócios da Saúde do Município, **IVANA CLEMENTE CASTRO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. nº 11.351.847-X-SSP/SP e do CPF nº 092.299.838/88, residente e domiciliada na Avenida Carlos Fernandes, nº 1.141, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin nº 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada pela sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.306.966-2 e CPF nº 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, com o objetivo de executar a Prestação de Serviços para “MANTER INTEGRADA A SANTA CASA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFININDO A MANUTENÇÃO DE SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNÍCIPIES QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL A SANTA CASA ESTÁ INSERIDA, E CONFORME PLANO OPERATIVO ANEXO”, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade

Específica” - Processo nº 30/2019 – Inexigibilidade nº 05/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Á – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

1.1– O presente Termo de FOMENTO tem por objetivo a Transferência de recursos para “MANTER INTEGRADA A SANTA CASA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFININDO A MANUTENÇÃO DE SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL A SANTA CASA ESTÁ INSERIDA, E CONFORME PLANO OPERATIVO ANEXO” com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o plano e a execução dos trabalhos serem planejados, supervisionados e fiscalizados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DO ADITAMENTO: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

1.1– Nos termos do Artigo 60, do Decreto nº 3.473, de 01/08/2018, fica Aditado o Termo de FOMENTO 05/2019, que visa transferir recursos para “MANTER INTEGRADA A SANTA CASA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFININDO A MANUTENÇÃO DE SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL A SANTA CASA ESTÁ INSERIDA, E CONFORME PLANO OPERATIVO ANEXO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para atendimento da população do Município, para o exercício de 2020, de Janeiro a Dezembro de 2020, supervisionados e fiscalizados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

Descrição das Despesas exercício 2020		
Parcela	Custeio	Valores
01	MANTER INTEGRADA A SANTA CASA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFININDO A MANUTENÇÃO DE SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL A SANTA CASA ESTÁ INSERIDA	R\$ 186.457,86
02	Idem	R\$ 186.457,86
03	Idem	R\$ 186.457,86
04	Idem	R\$ 186.457,86
05	Idem	R\$ 186.457,86
06	Idem	R\$ 186.457,86

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

07	Idem	R\$ 186.457,86
08	Idem aditado	R\$ 199.787,86
09	Idem aditado	R\$ 197.887,86
10	Idem aditado	R\$ 199.787,86
11	Idem aditado	R\$ 197.887,86
12	Idem aditado	R\$ 199.787,86
Total Geral		R\$ 2.300.344,32

13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 186.457,86	R\$ 235.977,86	R\$ 199.787,86

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 2.300.344,32)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o valor do presente Termo de FOMENTO Aditado em R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), equivalente á 2,808945678128023%, passando a vigorar no valor total **R\$2.300.344,32 (Dois milhões trezentos mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, em parcelas pagas mensalmente, conforme cronograma de desembolso acima discriminado, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 352 – Fundo Municipal de Saúde 10 302 9007 2007 0000 Assistência Médico Hospitalar -
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 0 05 81 300 008

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam adicionadas ao termo de fomento inicial, a “**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**” ao termo de fomento de folhas 83 à 100 contendo as seguintes subcláusulas (art. 42 da Lei Federal nº 13019/14, incisos IX, XII, XIV, XV E XX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

26.1 - fica a SANTA CASA obrigada a restituir ao Município os valores não utilizados na execução da parceria ou por força de lei.

26.2 - ficará sob a responsabilidade do Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação das atividades da SANTA CASA de modo a evitar a sua descontinuidade, salvo notória impossibilidade que resulte em prejuízo ao erário e ao interesse publico.

26.3 - a SANTA CASA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica observando o disposto no art. 51 da Lei 13019/14, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

26.4 - a SANTA CASA permitira o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

26.5 - a SANTA CASA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ


Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com


26.6 - É direito da contratada o recebimento do recurso extrateto, sem a necessidade de novo termo aditivo.

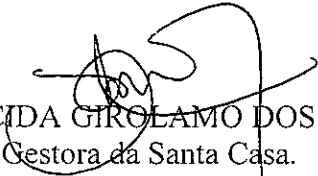
PARAGRAFO ÚNICO: Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Termo de FOMENTO nº 05/2019, vinculadas ao Processo nº30/2019, formando a Licitação, o Termo de FOMENTO, O Plano de Trabalho alterado, e presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Aditamento Contratual em duas vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 16 de Novembro de 2020.

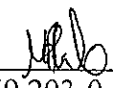

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito Municipal


IVANA CLEMENTE CASTRO
Secretária Munic. de Saúde

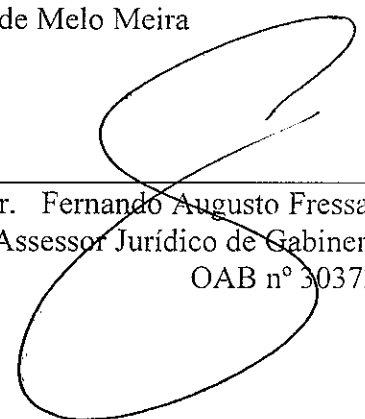

MÍRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS
Gestora da Santa Casa.

Testemunhas:


RG: 22.728.437-9
Nome: Juliana Costa Gomes Silva


RG: 23.859.203-0
Nome: Marinalva R. de Melo Meira

De acordo,


Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB nº 303725